

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020 /2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022

Processo n.º 002653/2021 de 23 de junho de 2021
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, cidade de Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin De Martin, 409, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, portador do CPF nº 096.803.847-64 e RG nº 1.858.186-SSP/ES, infra-firmado, autoridade competente, por esta forma de direito, em cumprimento das formalidades legais atinentes à espécie, com base nas informações, justificativas e fundamentos constantes do processo referenciado, **RESOLVEM** registrar os preços dos itens/lotos licitados através do Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa **RFL COMERCIAL LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ 01.260.374/0001-09**, com sede a Rua São Sebastião, nº01, Santa Cecília, Cariacica/ES, CEP: 29147-495, através do seu representante legal que nesta subscreve o **Sr. Ronaldo Francisco Lambert**, nacionalidade brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 763.752.507-49e no RG sob o nº 582.817-SSP/ES.

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, representada pela senhora **Roselene Monteiro Zanetti**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 674.426.687-04 e CI nº 501.169/ES, residente na Av. 17 de Fevereiro, s/n - Centro - Itaguaçu/ES-CEP nº 29.690-000 na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 690/2016.

A Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no artigo 15, da Lei 8666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura aquisição de utensílios para cozinha, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste instrumento.

1.2 - O Registro de Preços não obriga a contratação ou fornecimento, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste instrumento, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, nos termos do artigo



Digitally signed by
RONALDO FRANCISCO
LAMBERT:76375250749
DN: cn=RONALDO
FRANCISCO
LAMBERT:76375250749,
ou=AC SOLUTI Multipla
v5,o=ICP-Brasil,c=BR
Date: 2022.02.25
14:48:10 -0300

6º do Decreto Municipal nº 690/2016, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

2.2 - Nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 690/2016, participam deste certame para registro de preços, os seguintes Órgãos da Administração Pública Municipal:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Processo nº. 002796/2021;
- b) Gabinete do Prefeito, Processo nº 003161/2021;
- c) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Processo nº. 003174/2021; e
- d) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Processo nº. 003607/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em **R\$ 17.701,34** (dezesete mil setecentos e um reais trinta e quatro centavos), de acordo com a proposta vencedora.

3.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses;

4.1.1 - O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, veículo oficial de publicações do Município de Itarana/ES, conforme Lei Municipal nº 1115/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a empresa COMPROMISSÁRIA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento/execução, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 - O Município de Itarana realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação assumida na ata de registro de preços, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à ata, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para o Município de Itarana/ES.

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta



RONALDO FRANCISCO
LAMBERT:76375250749

Digitally signed by
RONALDO FRANCISCO
LAMBERT:76375250749
DN: cn=RONALDO
FRANCISCO
LAMBERT:76375250749,
ou=AC SOLUTI Multipla
v5,o=ICP-Brasil,c=BR
Date: 2022.02.25
14:48:16 -0300

corrente da empresa COMPROMISSÁRIA.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.5.1 - O descumprimento, pela empresa COMPROMISSÁRIA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.6 - O Município de Itarana, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a empresa COMPROMISSÁRIA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa COMPROMISSÁRIA, nos termos deste instrumento.

5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.

5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.9 - O Município de Itarana não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa COMPROMISSÁRIA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento.

5.10 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas para suportar a(s) eventual(is) aquisição(ões) dos materiais com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto deverá ser entregue **parceladamente**, conforme a necessidade de cada secretaria requerente, **em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura**, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

7.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

- b) Definitivamente, após a verificação das especificações do objeto, qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação pelo setor competente/fiscal.
- c) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do material e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- d) Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarem novamente as verificações constantes do subitem 7.3.
- e) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a empresa COMPROMISSÁRIA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- f) Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da empresa COMPROMISSÁRIA.
- g) O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no anexo I desta ata de registro de preços, serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1, deste instrumento.
- h) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.3 - Os prazos mencionados no item 7.1 deste instrumento admitem prorrogação, a critério do Município de Itarana, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;
- b) impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo Município de Itarana em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- c) omissão ou atraso de providências a cargo do Município de Itarana, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

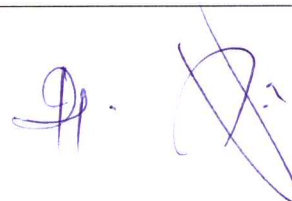
7.4 - Recebidos os materiais, nos termos da alínea "b", do item 7.3 deste instrumento, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.5 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A EMPRESA COMPROMISSÁRIA OBRIGAR-SE-Á:

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas





Digitally signed by
RONALDO FRANCISCO
LAMBERT:76375250749
DN: cn=RONALDO
FRANCISCO
LAMBERT:76375250749,ou
=AC SOLUTI Multipla
v5,o=ICP-Brasil,c=BR
Date: 2022.02.25 14:48:28
+0300

especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão em epígrafe;

b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa do objeto;

c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste instrumento, isentando o Município de Itarana de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes no anexo I deste instrumento e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o Município de Itarana/ES;

f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;

g) Comunicar ao Município de Itarana, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Itarana ou a terceiros;

i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Itarana ou a terceiros;

j) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

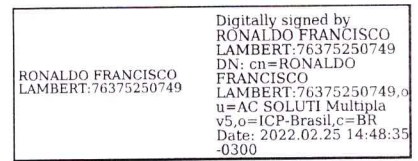
k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste instrumento, de tudo dando ciência ao Município de Itarana, respondendo integralmente pela sua omissão.

8.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR OBRIGAR-SE-A:

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

b) Controlar os Saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;

Rua Elias Estevão Colnago, 65
Centro - Itarana/ES - CEP: 29620-000
Tel: (27) 3720-4900



- c) Consultar o COMPROMISSÁRIO antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento - AF quanto à disponibilidade do fornecimento;
- d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;
- e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação à Ata de Registro de Preços, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

8.3 - O GESTOR/FISCAL - ÓRGÃO REQUISITANTE OBRIGAR-SE-A:

- a) Providenciar a abertura de processo de aquisição e/ou contratação ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação da execução do objeto licitado;
- b) Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa compromissária fornecedora;
- c) Verificar a existência de recursos financeiros para custear a prestação de serviço/fornecimento;
- d) Providenciar as inspeções, com vistas ao cumprimento dos serviços prestados pela empresa compromissária;
- e) Atestar os serviços/fornecimento efetivamente prestados de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços do qual este faz parte integrante;
- f) Efetuar os pagamentos devidos a empresa compromissária, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços;
- g) Notificar a empresa COMPROMISSÁRIA quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências;
- h) Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar à Procuradoria, quando a ocorrência referir-se ao fornecimento/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - Nos termos do Decreto Municipal nº 690/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 1535/2021, será concedida adesão a Ata de Registro de Preços oriunda deste certame.
- 9.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 9.4 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens



Digitally signed by
RONALDO FRANCISCO
LAMBERT:76375250749
DN: cn=RONALDO
FRANCISCO
LAMBERT:76375250749
, ou=AC SOLUTI
Múltipla v5.o=ICP-
Brasil,c=BR
Date: 2022.02.25
14:48:42 -0300

do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

9.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

9.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, com apoio dos órgãos participantes, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:



Digitally signed by
RONALDO FRANCISCO
LAMBERT:76375250749
DN: cn=RONALDO
FRANCISCO
LAMBERT:76375250749,
ou=AC SOLUTI Multipla
v5,o=ICP-Brasil,c=BR
Date: 2022.02.25
14:48:48 -0300

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 10.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I - Por razão de interesse público, ou;
- II - a pedido do fornecedor e aceito pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO OU NOTA DE EMPENHO

- 11.1 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade ou Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 11.2 - O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência até 31 de dezembro do ano respectivo ao de sua assinatura, consubstanciado no art. 14 do Decreto Municipal nº 690/2016.
- 11.3 - Os contratos decorrentes poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993.
- 11.4 - O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 11.5 - Considerando o uso desta Ata de Registro de Preços e a previsão de entregas parceladas, a Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

- 12.1 - A presente Ata de Registro de Preços subordina-se sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 690/2016, Decreto Municipal nº 733/2016, Decreto Municipal nº 1000/2018, Decreto Municipal nº 1535/2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, e a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria empresa COMPROMISSÁRIA, que passam a fazer parte integrante



desta Ata como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, veículo oficial de publicações do Município de Itarana/ES, conforme Lei Municipal nº 1115/2014, dando-se cumprimento ao disposto no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - Assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, 10 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patricio
Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR


Sra. Roselene Monteiro Zanetti
Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

RONALDO FRANCISCO LAMBERT:76375250749	Digitally signed by RONALDO FRANCISCO LAMBERT:76375250749 DN: cn=RONALDO FRANCISCO LAMBERT:76375250749,ou=AC SOLUTI Multipla v5,o=ICP- Brasil,c=BR Date: 2022.02.25 14:48:56 -0300
--	---

COMPROMISSÁRIA

RFL COMERCIAL LTDA EPP
Sr. Ronaldo Francisco Lambert

Testemunhas:


Estefânia B. Salgado

Rua Elias Estevão Colnago, 65
Centro - Itarana/ES - CEP: 29620-000
Tel: (27) 3720-4900

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020 /2022

Pregão Eletrônico Nº 002/2022

Empresa: R.F.L. COMERCIAL LTDA EPP

CNPJ: 01.260.374/0001-09

Digitally signed by
RONALDO FRANCISCO
LAMBERT:76375250749
DN: cn=RONALDO
FRANCISCO
LAMBERT:76375250749,
ou=AC SOLUTI
Multipla v5,o=ICP-
Brasil,c=BR
Date: 2022.02.25
14:46:59 -0300

GABINETE DO PREFEITO

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
310	00004-10 01000000	6	UN	GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO 1,8 LT COM ALÇA TERMOLAR, CAPACIDADE DE 1,80 LITROS, REVESTIMENTO EM AÇO INOX FOSCO.	INVICTA 20105	96,60	579,60
311	00004-10 01000000	3	UN	TIGELA DE VIDRO REDONDA Capacidade: 1,5 litros. esse produto é ideal para forno convencional, micro-ondas, freezer, geladeira e lava-louça	MARINEX 1022	19,90	59,70
312	00004-10 01000000	3	UN	TRAVESSA DE VIDRO TAAMNHO GRANDE COM APROX. 45 CM X 20 CM, TIPO FUNDO, FORMATO RETANGULAR.	MARINEX 1611	50,10	150,30
313	00004-10 01000000	8	UN	POTE COM TAMPA DE VIDRO Pote de vidro, com tampa de vidro, medindo aproximadamente 15 x 15 x 20 centímetros, com peso aproximado de 900 gramas. Produto na cor transparente.	INVICTA 1179	17,20	137,60
Total							927,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
014	00317-11 11000000	3	UN	FRIGIDEIRA 28CM Alumínio fundido batido polido com tampa; diâmetro de 28cm.	PANTANAL P28	79,90	239,70
015	00317-11 11000000	50	UN	GARFO DE MESA 19 CM Totalmente fabricado em aço inoxidável. Comprimento mínimo de 19 cm.	MARTINAZZ O MESA	1,80	90,00
016	00317-11 11000000	2	UN	GARRAFA TÉRMICA 8 L Com torneira, alça para transporte e tripé.	SOPRANO 09LTS	120,30	240,60
019	00317-11 11000000	1	UN	JARRA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 2 LITROS Com tampa e biqueira.	JAGUAR 0078	8,30	8,30
021	00317-11 11000000	1	UN	PORTA DETERGENTE/SABÃO/ESPONJA PARA PIA EM MATERIAL PLASTICO	JAGUAR 3212	4,90	4,90
025	00346-11 11000000	10	UN	ASSADEIRA RETANGULAR 31X21X5CM Em alumínio polido. Dimensões Mínimas: 31 cm x 21 cm x 5 cm.	EIRILAR 06	19,80	198,00
026	00346-11 11000000	10	UN	ASSADEIRA RETANGULAR 36 X 25X5CM Em alumínio polido. Dimensões Mínimas: 36 cm x 25 cm x 5 cm.	EIRILAR 07	26,20	262,00
027	00346-11 11000000	10	UN	ASSADEIRA RETANGULAR 38X27X5CM Em alumínio polido. Dimensões Mínimas: 38 cm x 27 cm x 5 cm.	EIRILAR 08	30,50	305,00
043	00346-11 11000000	10	UN	ESCORREDOR DE MACARRÃO COM 2 ALÇAS E BASE DE APOIO Em alumínio, com furos na base e nas laterais, diâmetro mínimo de 40 cm	ASJ 304	69,10	691,00
044	00346-11 11000000	10	UN	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO 32 CM Reforçado com comprimento mínimo de 32 cm.	ASJ 328	16,90	169,00
051	00346-11 11000000	8	UN	FRIGIDEIRA 28CM Alumínio fundido batido polido com tampa; diâmetro de 28cm.	PANTANAL P28	79,90	639,20
052	00346-11 11000000	350	UN	GARFO DE MESA 19 CM Totalmente fabricado em aço inoxidável. Comprimento mínimo de 19 cm.	MARTINAZZ O MESA	1,80	630,00
053	00346-11 11000000	8	UN	GARRAFA TÉRMICA 8 L Com torneira, alça para transporte e tripé.	SOPRANO 09LTS	120,30	962,40
056	00346-11 11000000	12	UN	JARRA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 2 LITROS Com tampa e biqueira.	JAGUAR 0078	8,30	99,60
059	00346-11	15	UN	PANELA DE ALUMÍNIO 10 LITROS Cabo de polipropileno,	EIRILAR 51	72,30	1.084,50

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

RONALDO FRANCISCO
LAMBERT:76375250749Digitally signed by
RONALDO FRANCISCO
LAMBERT:76375250749
DN: cn=RONALDO
FRANCISCO
LAMBERT:76375250749
,ou=AC SOLUTI
Multipla v5,o=ICP-
Brasil,c=BR
Date: 2022.02.25
14:47:05 -0300

	11000000			com tampa.			
061	00346-11 11000000	15	UN	PANELA ALUMINIO 6 LTS CABO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA.	EIRILAR 48	40,05	600,75
066	00346-11 11000000	5	UN	PENEIRA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, Nº 20	YANGZI 0032	15,20	76,00
067	00346-11 11000000	15	UN	PORTA DETERGENTE/SABÃO/ESPONJA PARA PIA EM MATERIAL PLASTICO	JAGUAR 3212	4,90	73,50
072	00346-11 11000000	15	UN	TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR COM ALÇAS 05 L Formato Retangular; em vidro temperado transparente; capacidade mínima para 5 litros	MARINEX 1611	49,80	747,00
073	00346-11 11000000	20	UN	VASILHA PLÁSTICA RETANGULAR 05 LITROS Transparente; Formato retangular; Com tampa. Capacidade para 05 litros.	JAGUAR 0070	15,90	318,00
074	00346-11 11000000	20	UN	VASILHA PLÁSTICA RETANGULAR 10 LITROS Transparente; Formato retangular; Com tampa. Capacidade para 10 litros	MARBEL 551	29,40	588,00
076	00397-11 11000000	5	UN	ASSADEIRA RETANGULAR 31X21X5CM Em alumínio polido. Dimensões Mínimas: 31 cm x 21 cm x 5 cm.	EIRILAR 06	19,80	99,00
077	00397-11 11000000	5	UN	ASSADEIRA RETANGULAR 36 X 25X5CM Em alumínio polido. Dimensões Mínimas: 36 cm x 25 cm x 5 cm.	EIRILAR 07	26,20	131,00
078	00397-11 11000000	5	UN	ASSADEIRA RETANGULAR 38X27X5CM Em alumínio polido. Dimensões Mínimas: 38 cm x 27 cm x 5 cm.	EIRILAR 08	30,50	152,50
094	00397-11 11000000	5	UN	ESCORREDOR DE MACARRÃO COM 2 ALÇAS E BASE DE APOIO Em alumínio, com furos na base e nas laterais, diâmetro mínimo de 40 cm	ASJ 304	69,10	345,50
095	00397-11 11000000	5	UN	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO 32 CM Reforçado com comprimento mínimo de 32 cm.	ASJ 328	16,90	84,50
102	00397-11 11000000	2	UN	FRIGIDEIRA 28CM Alumínio fundido batido polido com tampa; diâmetro de 28cm.	PANTANAL P28	79,90	159,80
103	00397-11 11000000	150	UN	GARFO DE MESA 19 CM Totalmente fabricado em aço inoxidável. Comprimento mínimo de 19 cm.	MARTINAZZ O MESA	1,80	270,00
104	00397-11 11000000	3	UN	GARRAFA TÉRMICA 8 L Com torneira, alça para transporte e tripé.	SOPRANO 09LTS	120,30	360,90
107	00397-11 11000000	8	UN	JARRA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 2 LITROS Com tampa e biqueira.	JAGUAR 0078	8,30	66,40
110	00397-11 11000000	10	UN	PANELA DE ALUMÍNIO 10 LITROS Cabo de polipropileno, com tampa.	EIRILAR 51	72,30	723,00
112	00397-11 11000000	10	UN	PANELA ALUMINIO 6 LTS CABO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA.	EIRILAR 48	40,05	400,50
117	00397-11 11000000	5	UN	PENEIRA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, Nº 20	YANGZI 0032	15,20	76,00
118	00397-11 11000000	5	UN	PORTA DETERGENTE/SABÃO/ESPONJA PARA PIA EM MATERIAL PLASTICO	JAGUAR 3212	4,90	24,50
123	00397-11 11000000	6	UN	TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR COM ALÇAS 05 L Formato Retangular; em vidro temperado transparente; capacidade mínima para 5 litros	MARINEX 1611	49,80	298,80
124	00397-11 11000000	10	UN	VASILHA PLÁSTICA RETANGULAR 05 LITROS Transparente; Formato retangular; Com tampa. Capacidade para 05 litros.	JAGUAR 0070	15,90	159,00
125	00397-11 11000000	10	UN	VASILHA PLÁSTICA RETANGULAR 10 LITROS Transparente; Formato retangular; Com tampa. Capacidade para 10 litros	MARBEL 551	29,40	294,00
127	00378-11 11000000	10	UN	ASSADEIRA RETANGULAR 31X21X5CM Em alumínio polido. Dimensões Mínimas: 31 cm x 21 cm x 5 cm.	EIRILAR 06	19,80	198,00
128	00378-11 11000000	10	UN	ASSADEIRA RETANGULAR 36 X 25X5CM Em alumínio polido. Dimensões Mínimas: 36 cm x 25 cm x 5 cm.	EIRILAR 07	26,20	262,00
129	00378-11 11000000	10	UN	ASSADEIRA RETANGULAR 38X27X5CM Em alumínio polido. Dimensões Mínimas: 38 cm x 27 cm x 5 cm.	EIRILAR 08	30,50	305,00
145	00378-11 11000000	5	UN	ESCORREDOR DE MACARRÃO COM 2 ALÇAS E BASE DE APOIO Em alumínio, com furos na base e nas laterais,	ASJ 304	69,10	345,50



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

RONALDO FRANCISCO
LAMBERT:76375250749

Digitally signed by
RONALDO FRANCISCO
LAMBERT:76375250749
DN: cn=RONALDO
FRANCISCO
LAMBERT:76375250749
,ou=AC SOLUTI Multipla
v5,o=ICP-Brasil,c=BR
Date: 2022.02.25
14:47:12 -0300

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
				diâmetro mínimo de 40 cm			
146	00378-11 11000000	5	UN	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO 32 CM Reforçado com comprimento mínimo de 32 cm.	ASJ 328	16,90	84,50
153	00378-11 11000000	2	UN	FRIGIDEIRA 28CM Alumínio fundido batido polido com tampa; diâmetro de 28cm.	PANTANAL P28	79,90	159,80
154	00378-11 11000000	100	UN	GARFO DE MESA 19 CM Totalmente fabricado em aço inoxidável. Comprimento mínimo de 19 cm.	MARTINAZZ O MESA	1,80	180,00
155	00378-11 11000000	2	UN	GARRAFA TÉRMICA 8 L Com torneira, alça para transporte e tripé.	SOPRANO 09LTS	120,30	240,60
158	00378-11 11000000	4	UN	JARRA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 2 LITROS Com tampa e biqueira.	JAGUAR 0078	8,30	33,20
161	00378-11 11000000	5	UN	PANELA DE ALUMÍNIO 10 LITROS Cabo de polipropileno, com tampa.	EIRILAR 51	72,30	361,50
163	00378-11 11000000	5	UN	PANELA ALUMINIO 6 LTS CABO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA.	EIRILAR 48	40,05	200,25
168	00378-11 11000000	5	UN	PENEIRA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, Nº 20	YANGZI 0032	15,20	76,00
169	00378-11 11000000	4	UN	PORTA DETERGENTE/SABÃO/ESPONJA PARA PIA EM MATERIAL PLASTICO	JAGUAR 3212	4,90	19,60
174	00378-11 11000000	4	UN	TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR COM ALÇAS 05 L Formato Retangular; em vidro temperado transparente; capacidade mínima para 5 litros	MARINEX 1611	49,80	199,20
175	00378-11 11000000	10	UN	VASILHA PLÁSTICA RETANGULAR 05 LITROS Transparente; Formato retangular; Com tampa. Capacidade para 05 litros.	JAGUAR 0070	15,90	159,00
176	00378-11 11000000	10	UN	VASILHA PLÁSTICA RETANGULAR 10 LITROS Transparente; Formato retangular; Com tampa. Capacidade para 10 litros	MARBEL 551	29,40	294,00
Total							14.791,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
321	00048-10 01000000	1	DZ	COLHER DE SOPA INOX	MARTINAZZ O MESA	16,30	16,30
326	00048-10 01000000	12	UN	FAÇA DE SERRINHA TAMANHO MÍNIMO 21 CM COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO.	ARTINOX 65312	1,50	18,00
329	00048-10 01000000	2	UN	ÇAÇAROLA/PANELA REFORÇADA Nº 26 COM TAMPA ALUMÍNIO POLIDO Confeccionada em alumínio polido; espessura 0,80 mm, possui tampa com saída de vapor, alças em baquelite, que são resistentes a altas temperaturas. capacidade mínima de: 5,0l	ASJ 374	70,90	141,80
335	00048-10 01000000	1	DZ	GARFO DE MESA - INOX	MARTINAZZ O MESA	16,20	16,20
336	00048-10 01000000	5	UN	PORTA DETERGENTE/SABÃO/ESPONJA PARA PIA EM MATERIAL PLASTICO	JAGUAR 3212	4,90	24,50
Total							216,80

SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
338	00098-10 01000000	1	DZ	COLHER DE SOPA INOX	MARTINAZZ O MESA	16,30	16,30
340	00098-10 01000000	1	UN	ÇAÇAROLA/PANELA REFORÇADA Nº 26 COM TAMPA ALUMÍNIO POLIDO Confeccionada em alumínio polido; espessura 0,80 mm, possui tampa com saída de vapor, alças em baquelite, que são resistentes a altas temperaturas. capacidade mínima de: 5,0l	ASJ 374	70,90	70,90

18.04.1964

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Digitally signed by
RONALDO FRANCISCO
LAMBERT:76375250749
DN: cn=RONALDO
FRANCISCO
LAMBERT:76375250749
,ou=AC SOLUTI
Multipla v5,o=ICP-
Brasil,c=BR
Date: 2022.02.25
14:47:19 -0300

344	00098-10 01000000	1	DZ	GARFO DE MESA - INOX	MARTINAZZ O MESA	16,20	16,20
350	00098-10 01000000	1	CX	COPO AMERICANO CAPACIDADE 200 ML - CAIXA COM 12 UNDS	NADIR R2010	16,20	16,20
Total							119,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
183	00212-13 90001000	1	UN	ASSADEIRA RETANGULAR 38X27X5CM Em alumínio polido. Dimensões Mínimas: 38 cm x 27 cm x 5 cm.	EIRILAR 08	30,50	30,50
184	00136-10 01000000	1	UN	ASSADEIRA RETANGULAR 38X27X5CM Em alumínio polido. Dimensões Mínimas: 38 cm x 27 cm x 5 cm.	EIRILAR 08	30,50	30,50
185	00166-13 11000000	1	UN	ASSADEIRA RETANGULAR 38X27X5CM Em alumínio polido. Dimensões Mínimas: 38 cm x 27 cm x 5 cm.	EIRILAR 08	30,50	30,50
186	00185-13 90001000	1	UN	ASSADEIRA RETANGULAR 38X27X5CM Em alumínio polido. Dimensões Mínimas: 38 cm x 27 cm x 5 cm.	EIRILAR 08	30,50	30,50
192	00166-13 11000000	1	UN	ÇAÇAROLA/PANELA REFORÇADA Nº 22 COM TAMPA ALUMÍNIO POLIDO Confeccionado em alumínio polido; espessura 0,80 mm, possui tampa com saída de vapor, alças em baquelite, que são resistentes a altas temperaturas. capacidade mínima de: 3,5l.	FENIX 0322	51,40	51,40
193	00185-13 90001000	1	UN	ÇAÇAROLA/PANELA REFORÇADA Nº 22 COM TAMPA ALUMÍNIO POLIDO Confeccionado em alumínio polido; espessura 0,80 mm, possui tampa com saída de vapor, alças em baquelite, que são resistentes a altas temperaturas. capacidade mínima de: 3,5l.	FENIX 0322	51,40	51,40
194	00185-13 90001000	1	UN	ÇAÇAROLA/PANELA REFORÇADA Nº 26 COM TAMPA ALUMÍNIO POLIDO Confeccionada em alumínio polido; espessura 0,80 mm, possui tampa com saída de vapor, alças em baquelite, que são resistentes a altas temperaturas. capacidade mínima de: 5,0l	ASJ 374	70,90	70,90
206	00212-13 90001000	1	UN	COLHER LONGA P/ SUCO CONFECCIONADA EM INOX	BARICHELL O 133	3,10	3,10
207	00160-10 01000000	1	UN	COLHER LONGA P/ SUCO CONFECCIONADA EM INOX	BARICHELL O 133	3,10	3,10
208	00136-10 01000000	1	UN	COLHER LONGA P/ SUCO CONFECCIONADA EM INOX	BARICHELL O 133	3,10	3,10
209	00166-13 11000000	3	UN	COLHER LONGA P/ SUCO CONFECCIONADA EM INOX	BARICHELL O 133	3,10	9,30
210	00185-13 90001000	2	UN	COLHER LONGA P/ SUCO CONFECCIONADA EM INOX	BARICHELL O 133	3,10	6,20
223	00166-13 11000000	1	UN	ESCORREDOR DE MACARRÃO COM 2 ALÇAS E BASE DE APOIO Em alumínio, com furos na base e nas laterais, diâmetro mínimo de 40 cm	ASJ 304	69,10	69,10
224	00185-13 90001000	1	UN	ESCORREDOR DE MACARRÃO COM 2 ALÇAS E BASE DE APOIO Em alumínio, com furos na base e nas laterais, diâmetro mínimo de 40 cm	ASJ 304	69,10	69,10
229	00166-13 11000000	2	UN	FACA PARA PÃO 8" Em lâmina aço inoxidável e cabo de resina termoplástica; tamanho mínimo de 35CM	SIMONAGGI O PÃO	8,88	17,76
230	00185-13 90001000	1	UN	FACA PARA PÃO 8" Em lâmina aço inoxidável e cabo de resina termoplástica; tamanho mínimo de 35CM	SIMONAGGI O PÃO	8,88	8,88
233	00185-13 90001000	2	UN	GARRAFA TÉRMICA - 1 LITRO COM SISTEMA DE PRESSÃO, CORPO DE PLASTICO NA COR PRETA, VIDRO ALCALINO COM BANHO DE PRATA, DURAÇÃO MINIMA DE CONSERVAÇÃO 06 HORAS.	INVICTA IDEAL	28,00	56,00
234	00166-13 11000000	1	UN	GARRAFA TERMICA 5 LITROS MODELO ROLHA COM ALÇA E TAMPA, CORPO REVESTIDO EM PLASTICO CONTRA IMPACTO, CAPACIDADE 5 LITROS. PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	OBBA 5LTS	35,20	35,20

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

RONALDO FRANCISCO
LAMBERT:76375250749Digitally signed by
RONALDO FRANCISCO
LAMBERT:76375250749
DN: cn=RONALDO
FRANCISCO
LAMBERT:76375250749,
ou=AC SOLUTI Multipla
v5,o=ICP-Brasil,c=BR
Date: 2022.02.25
14:47:25 -0300

				DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
237	00212-13 90001000	2	UN	JARRO 02 LITROS material em vidro, com suporte de apoio na lateral. o produto deverá ser acondicionado em embalagem que promova perfeição em sua integridade física.	RUVOLO ARUBA	52,00	104,00
238	00160-10 01000000	1	UN	JARRO 02 LITROS material em vidro, com suporte de apoio na lateral. o produto deverá ser acondicionado em embalagem que promova perfeição em sua integridade física.	RUVOLO ARUBA	52,00	52,00
239	00136-10 01000000	2	UN	JARRO 02 LITROS material em vidro, com suporte de apoio na lateral. o produto deverá ser acondicionado em embalagem que promova perfeição em sua integridade física.	RUVOLO ARUBA	52,00	104,00
240	00166-13 11000000	2	UN	JARRO 02 LITROS material em vidro, com suporte de apoio na lateral. o produto deverá ser acondicionado em embalagem que promova perfeição em sua integridade física.	RUVOLO ARUBA	52,00	104,00
241	00212-13 90001000	1	UN	JARRA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 2 LITROS Com tampa e biqueira.	JAGUAR 0078	8,30	8,30
242	00160-10 01000000	1	UN	JARRA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 2 LITROS Com tampa e biqueira.	JAGUAR 0078	8,30	8,30
243	00136-10 01000000	1	UN	JARRA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 2 LITROS Com tampa e biqueira.	JAGUAR 0078	8,30	8,30
244	00166-13 11000000	1	UN	JARRA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 2 LITROS Com tampa e biqueira.	JAGUAR 0078	8,30	8,30
264	00185-13 90001000	1	UN	PORTA COPOS DE PAREDE PARA 20 COPOS CROMADO Ideal para bar, restaurante, lanchonete e cozinha no geral. medidas aprox.: comprimento 27,5 cm; largura 13,0 cm; altura 45,0 cm.	ESTILQUE 8610	26,30	26,30
298	00185-13 90001000	1	UN	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ CROMADO Medidas aproximadas: altura: 31cm, largura: 12cm e comprimento: 16cm.	MORAIS 1126	12,30	12,30
299	00166-13 11000000	1	UN	TÁBUA DE CORTE LEGUMES/ CARNE EM MADEIRA Dimensões aproximadas: 35cm (c) x 30cm (l) x 1,5cm (a)	STOLF 15139	26,30	26,30
300	00185-13 90001000	2	UN	TÁBUA DE CORTE LEGUMES/ CARNE EM MADEIRA Dimensões aproximadas: 35cm (c) x 30cm (l) x 1,5cm (a)	STOLF 15139	26,30	52,60
301	00185-13 90001000	2	UN	TIGELA DE VIDRO REDONDA Capacidade: 1,5 litros. esse produto é ideal para forno convencional, micro-ondas, freezer, geladeira e lava-louça	MARINEX 1022	19,90	39,80
302	00166-13 11000000	2	UN	TIGELA DE VIDRO REDONDA COM TAMPA 03 L Capacidade: 3,0 litros. esse produto é ideal para forno convencional, micro-ondas, freezer, geladeira e lava-louça.	MARINEX 1023	27,85	55,70
303	00185-13 90001000	4	UN	TIGELA DE VIDRO REDONDA COM TAMPA 03 L Capacidade: 3,0 litros. esse produto é ideal para forno convencional, micro-ondas, freezer, geladeira e lava-louça.	MARINEX 1023	27,85	111,40
304	00212-13 90001000	1	UN	TRAVESSA DE VIDRO TEMPERADO RETANGULAR Com capacidade para 5 litros, com dimensões aprox: altura: 7cm largura: 24,5cm e comprimento: 40cm	MARINEX 9680	49,80	49,80
305	00166-13 11000000	2	UN	TRAVESSA DE VIDRO TEMPERADO RETANGULAR Com capacidade para 5 litros, com dimensões aprox: altura: 7cm largura: 24,5cm e comprimento: 40cm	MARINEX 9680	49,80	99,60
306	00185-13 90001000	4	UN	TRAVESSA DE VIDRO TEMPERADO RETANGULAR Com capacidade para 5 litros, com dimensões aprox: altura: 7cm largura: 24,5cm e comprimento: 40cm	MARINEX 9680	49,80	199,20

Total**1.646,74****Total Geral****17.701,34**



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Itarana/ES, 10 de março de 2022

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patrício

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Sra. Roselene Monteiro Zanetti

Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

RONALDO FRANCISCO
LAMBERT:76375250749

Digitally signed by RONALDO
FRANCISCO
LAMBERT:76375250749
DN: cn=RONALDO FRANCISCO
LAMBERT:76375250749,ou=AC
SOLUTI Multipla v5.0=ICP-
Brasil,c=BR
Date: 2022.02.25 14:47:33 -0300

COMPROMISSÁRIA: R.F.L. COMERCIAL LTDA EPP

Sr. RONALDO FRANCISCO LAMBERT

Representante legal